	I	BENEFÍCIOS FISO	CAIS AOS INVEST	FIMENTOS DE CARÁCTER GERAL				I	
Descrição	Imposto Aplicável	Modalidade de Incentivo	Natureza	Áreas/Setores Aplicáveis ou Destinatários	Zona/Residência de Especificidade	Requisitos/Critérios de Eligibilidade ou Rendimentos Base	Referência Jurídica	Autoridade de Implemantação	Procedimento de Recurs
	Pessoas			Saúde; Ambiente; Turismo; Indústria criativa; Indústria da promoção turística; Imobiliária turística; Atividade industrial; Transporte aéreo e marítimo; Serviços portuários e aeroportuários; Produção de energias renováveis; Produção e montagem de equipamentos de energias renováveis; Pesquisa e Investigação científica; Desenvolvimento de tecnologias de informação e comunicação.			Lei 5/IX/2016 Art. 12° Crédito fiscal ao Investimento		Endereçar o pedido de reconhecimento à DNR mediante apresentação o Certificado do Investido
		Crédito Fiscal -Correspondente a 30% de investimentos relevantes	Dependente de Reconhecimento	Demais áreas	Todo Território				
	IS-Imposto de Selo	Isenção		Todos os Setores -nas operações de contatração de financiamento destinados ao investimentos.				Direção Nacional das Receitas do	
Benefícios ficais concedidos aos projetos com objetivo de motivar os sujeitos económicos na realização de investimentos	Direitos Aduaneiros	Isenção -Na importação de materiais, equipamentos, máquinas, aparelhos, mobiliários, utensilios destinado à instalação do projeto; -Equipamentos máquinas, aparelhos e utensilios; - Mobiliários, equipamentos e utensilios destinados à instalação, expansão ou remodelação dos empreendimentos com Estatuto de Utilidade Turística, não destinados à venda; -Antenas, postes e torres de transmissão; - Estúdio móvel para emissão fora de estúdio da TV; -Viaturas para serviços de reportagem e carros de exteriores; -Veículos de transportes coletivo e misto destinado ao transporte exclusivo de turistas e bagagens, barcos de recreio, pranchas e acessórios, instrumentos equipamentos destinados à animação desportiva e cultural; -Veículos de transporte de mercadorias ou coletivos de trabalhadores para utilização exclusiva de estabelecimentos industriais e destinado ao setor de saúde.		Todos os Setores de atividade				Estado t.	Requerer e aguardar autorização da autoridad aduaneira, mediante apresentação do Estatuto Utilidade Turística, no ci do setor de turismo, e a li de bens importados ou importar aprovada pelo serviço responsável pelo s da atividade a isentar
	IUP	Isenção - Na aquisição de imóveis destinados à instalação dos projetos de investimento					Lei 5/IX/2016 art.	Câmara Municipal	Requerer e aguardar a aceitação do órgão munic competente, mediante apresentação do Certifica do investidor
		BENEFÍCIOS FISCAIS CONTRA	TUAIS, AOS INV	ESTIMENTOS DE ALTO INTERESSE NA	CIONAL		1		
	IRPC IRPS								Apresentar a Convenção Estabelecimento e os comprovativos de

Benefícios fiscais, de carácter excecional, concedidos em regime contratuais, aos projetos de investimento que sejam relevantes para o desenvolvimento dos setores considerados de interesse estratégico para a economia nacional e para a redução da assimetrias regionais, que induzem a criação de postos de trabalho e que contribuem para impulsionar a inovação tecnológica e a investigação científica nacional.	Direitos Aduaneiros	- Redução de taxa ou dedução à materia colectável -a conceder pelo Conselho de Ministros no quadro de CE, sob proposta do membro do Governo responsável pela área das Finanças Isenção	Automática	Todos os Setores de atividade	-Praia '-Sal '- Boa Vista Restantes Concelhos	-Investimento superior a ECV 550.000.000 (4.987.984 Euros) '- Criação de pelo menos 10 postos de traballho - Investimento superior a ECV 275.000.000 (2.493.992 Euros) '-Criação de pelo menos 5 postos de traballho Investimentos realizados no âmbito da lei de investimentos que exijam aquisição de imóveis exclusivamente destinados à instalação dos projetos	Lei 05/IX/2016 - art.16° -Orçamento do Estado para 2017	Direção Nacional das Receitas do Estado Câmara Municipal	pressupostos: a) sujeito passivo de IRPC e IRPS; b) esteja enquadrado em regime de contabilidade organizada; c) Utiliza contabilidade em conformidade com SNCRF; d) Apresenta a sua situação fiscal e contributiva regularizada Apresentar a Convenção de Estabelecimento e a lista de bens a importar aprovada pelo serviço responsável pelo setor de atividade a isentar Requerer e aguardar a aceitação do órgão municipal competente, mediante apresentação do Certificado
						projetos			do investidor
		BENEFÍCIOS FISCAIS À IN	TERNACIONALIZ	ZAÇÃO DAS EMPRESAS CABO-VERDIAN	NAS				
		Redução da Taxa							
		-' A taxa em vigor é reduzida em 50%							
		Majoração -de 30% dos encargos respeitante a bolsas de estudo ou despesas de inscrição financiadas pelas empresas à formação de jovens com idade não superior a 35 anos que frequentem cursos profissionais, médios ou superiores; - e cujos encargos digam respeito a bolsas de estudo ou despesas de inscrição financiadas pelas empresas a contratação de jovens com idade inferior a 30 anos ou desempregados de longa duração, para estágio e formação profissional.							
	IRPC e IRPS	Majoração -de 30% dos encargos com a contratação de jovens com idade inferior a 30 anos ou desempregados de longa duração para estágio, formação ou reconversãoprofissional em empresas com duração mínima de 1(um) mês e duração máxima de 1 (um) ano;				Condições de eligibilidade Comuns -Projetos com viabilidade técnica e económica que contribuem para a criação de pelo menos três postos de trabalho e que impliquem investimento relevante, em pelo menos uma das seguintes rubricas:	Decreto Legislativo nº 2/2011 art.17 e Lei 5/IX/2016 art. 17°	Direção Nacional das Receitas do Estado	Requerer o incentivo mediante apresenação do contrato de concessão de incentivos elaborado pela Cabo Verde TradeInvest, aprovado pela DNRE.
		Majoração '-de 50% dos encargos resultantes da criação de mais de 10 (dez) postos de trabalho, mediante contratação de trabalho sem termo de novos trabalhadores.				a) No acesso a novos mercados externos ou no reforço da presença em mercados em exploração; b) Em fatores de competitividade para suporte à internacionalização;			

Desagravamentos fiscais instituidos de carácter excecional a favor das entidades licenciadas no	IRPC	Redução de taxa 5% 3,5% 2,5%	Automática	Indústria ou comércio		Rendimentos resultante de atividades mantidas com entidades instaladas e em funcionamento no CIN ou com entidades não residentes em Cabo Verde, traduz-se na utilização das seguintes taxas:	Lei 05/IX/2016, art.19° -Orçamento do Estado para 2017	Direção Nacional das Receitas do	Requerer incentivo mediante apresenação do contrato de concessão de incentivos, elaborado pela Cabo Verde
		BENEFÍCIOS AOS INVESTIMENTOS R	EALIZADOS NO	ÂMBITO DO CENTRO INTERNACIONAL	DE NEGÓCIO				
	Emolumentos e outras imposições notarias	Isenção '-na constituição e registo de empresas sob forma de sociedade comercial ou empresa em nome individual							
	Direitos aduaneiros	Isenção -em conformidade com a legislação aplicável							
	Sobre Valor Acrescentado	'- em conformidade com o Códido do Imposto sobre Valor Acrescentdo - Sendo o reembolso do IVA suportado pago no prazo de 30(trinta) dias , nos termos do Decreto-lei nº 65/2003, de 30 de Dezembro.	Automática					Direção Nacional das Receitas do Estado	Apresenação do contrato de concessão de incentivos, elaborado pela Cabo Verde TradeInvest e aprovado pela DNRE.
	IVA- Imposto	Isenção				*Considere-se relevante, o investimento em ativos fixos de valor superior a 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos), ou investimento no acesso a mercados e formação de valor superior a 1.000.000\$00 (um milhão de escudos)	Lei 5/IX/2016, art.18°		
	IS -Imposto de Selo	Isenção '- na aquisição de imóveis para a instalação ou expansão da atividade da empresa promotora				- Comprovem que têm situação financeira regularizada; a idoneidade dos orgãos da direção ou gerência; - Comprovem que o projeto não esta sedeado em região com regimes de tributação mais favoráves.	-		TradeInvest
nanceiros a projetos de estimentos com vista à aternacionalização das resas com sede e direção fetiva em Cabo Verde	IUP	Isenção -na aquisição de imóveis para instalação ou expansão da atividade da empresa promotora			s/Rf ^a	Possuem a capacidade técnica e financeira para realização de projeto; -Possuem capacidade de assegurar os recursos humanos necessários à relização dos projetos; -Cumprem as regras legais e regulamntares de acesso e exercício da atividade a desenvolver no âmbito do projeto;		Câmara Municipal	Requerer e aguardar a aceitação do orgão municipal competente, mediante apresentação do contrato de concessão de incentivo elaborado pela Cabo Verde
Incentivos fiscais e		Majoração ' - de 80% dos encargos resultantes da criação 50 (cinquenta) postos de trabalho, mediante contratação de trabalho sem termo de novos trabalhadores.		Todos os sectores excepto: Turismo, Banca e Seguros, Imobiliários e Construção Civil		c) Em setores considerados estratégicos para a Internacionalização da Economia de Cabo Verde; Condições objetivas Os projetos são elegíveis quando os promotores:			

Negócios.	Direitos aduaneiros	Isenção -Relativos aos lucros e aos juros Isenção		Indústria e comércio ou prestação de serviço Indústria e comércio ou prestação de serviço	Verde	Entidades que participem no capital social das entidade licenciadaas e em funcionamento no CIN Na importação de materiais e equipamentos incorporados diretamente na instalação de equipamentos, máquinas, aparelhos, veículos de transporte coletivos novos, material para embalagem, matérias-primas e subsidiárias, materiais e produtos acabados e semiacabados destinados à incorporação em produtos fabricados pela empresa.	Lei 05/IX/2016, art.20° -Orçamento do Estado para 2017	Latauv	DNRE DNRE
		BENEFÍCIOS	FISCAIS À POUP	ANÇA E SETOR FINANCEIRO					
			APLICAÇÃ	ÃO FINANCEIRA DE LONGO CURSO	1				
prazo, constituídos junto de instituições de crédito estabelecidas em Cabo Verde por um período superior a cinco anos. Esses benefícios ainda se aplicam aos seguros de capitalização feitos em	O valor de depósito revela em 50% para prazo superior a 5 anos O valor de depósito revela em 25% para prazo superior a 8 anos	Redução do valor de rendimento e isenção para depósito de emigrante	Automática	Pessoas Singulares ou Colectivas	Residente ou emigrante	Depósito a longo prazo por residentes e emigrantes	Lei 20/IX/2017, art.21° -Orçamento do Estado para 2018	Direção Nacional das Receitas do Estado	Requerer incentivo e aguardar deferimento da DNRE
			BENEFÍCIOS	FISCAIS RELATIVOS A BENS IMÓVEIS					
				Fundos de Poupança	T			I	I
Benefícios Concedidos para fundo de poupança-reforma e	IRPC	Isenção	Automática	Sujeito passivo Desde que para benefícios próprios ou para	S/Ref ^a	Constituição	Lei 20/IX/2017, art.22°	Direção Nacional das	Requerer incentivo e aguardar
Poupança -educação (FPR/E)	IRPS	Dedução à coleta '-25% dos valores aplicados no ano pelo sujeito passivo, com limite de 75.000\$00 (setenta e cinco mil escudos) Isenção '-As importâncias pagas por FPR, FPE e FPR/E até o valor anual de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos);	Tanyamica	PPE, também para membros do agregado	SAC	da Poupança	-Orçamento do Estado para 2018	Receitas do Estado	deferimento da DNRE
			М	ercados de Valores Mobiliários					
Beneficios concedidos aos rendimentos das obrigações ou produtos análogos, incluindo títulos da dívida	IRPC e IRPS	Redução da taxa '- Para rendimentos a feridos até 31 de Dezembrode 2025	Automática	Titulares dos Rendimentos	S/Ref ^a	-Rendimentos de obrigação ou produto de natureza análoga; - Dividendo das acções cotadas em Bolsa desde que postos à disposição do titular até 31 de Dezembro de 2025	art.23° -Orçamento do	Direção Nacional das Receitas do	Requerer benefício e aguardar deferimento da
pública e cotados na Bolsa de Valores de Cabo Verde	IRPC	Isenção		Entidades Financeiras intermediarás Municípios Tesouro		Lucros auferidos na operação de intermediação Rendimentos Auferidos até 2015	Estado para 2017	Estado	DNRE

			Bene	efícios aos Fundos de Investimento				_
Benefícios concedidos aos rendimentos dos fundos de investimento mobiliário	IRPC e IRPS	Isenção Redução da taxa '- tributada à taxa a 10%	Automática	Pessoas Singulares ou Colectivas Pessoas Singulares ou Colectiva	Todo território nacional Fora do território nacional Território nacional	Rendimentos com exceção de mais-valias	Lei 05/IX/2016, art.24° -Orçamento do Estado para 2017 Direção Nacional Receitas Estado	das Requerer incentivo e aguardar deferimento da DNRE
	IRPS	Isenção		Titulares de unidades de participação nos fundos de investimento mobiliário	S/Ref ^a	Rendimentos respeitantes a unidade de participação mobiliária		
			Benefício	os fiscais ao Fundo de Capital de Risco				
Beneficios concedidos aos rendimentos obtidos pelos fundos da capital de risco	IRPC IRPS	Isenção	Automática	Titular de Rendimento		Rendimentos respeitantes a unidade de participação de capital de risco posto à disposição dos respetivos titulares	Lei 05/IX/2016, art.25° -Orçamento do Estado para 2017 Direção Nacional Receitas Estado	das Requerer incentivo e aguardar deferimento da DNRE
			Benefícios às	Instituições Finananceiras Internacionais				
	Direitos Aduaneiros	Isenção '-na importação de materiais e bens de equipamento que se destinem à sua instalação Isenção			Instituições			
Benefícios fiscais concedidos aos setores financeiros internacionais	IRPC IS	'-até 31 de Dezembro de 2017 em operações com não residentes - Os lucros obtidos apos 31 de Dezembro são tributados à taxa de 2,5% Isenção em todas as operações sujeitas a este imposto, nomeadamente juros que pagam ou cobrem, comissões, mandatos e ordens que executem, remunerações, contratos nas operações realizadas com não residentes.	Dependente do Reconhecimento		Financeiras Internacionais	Instituições financeiras internacionais desde que cumpram os requisitos previstos na Lei nº 43/III/88	Lei 05/IX/2016, art.28° -Orçamento do Estado para 2017 Direção Nacional Receitas Estado	das Requerer incentivo e aguardar do autorização da DNRE
	IRPS IS	Isenção '-Clientes da instituição financeira		Os clientes não-residentes destas instituições financeiras (ou residentes que contratem com estas instituições relativamente a capitais que detenham no estrangeiro), beneficiam de isenção de imposto de selo nas operações realizadas com essas entidades.	Residência Fora de Cabo Verde			
	IRPC	Isenção '-Pelo lucros retidos		S/Ref ^a	S/Ref ^a		Lei 05/IX/2016, art.29° -Orçamento do Estado para 2018 Direção Nacional Receitas Estado	das Requerer incentivo e aguardar do autorização da DNRE
		EMP	RÉSTIMOS DE IN	NSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NÃO RESI	DENTES			
Benefícios concedidos às Instituições Financeiras não Residentes	IRPC	Isenção '-Os juros decorrentes de emptréstimos concedidos por instituições financeiras a instituições de crédito residentes desde que esses juros não sejam imputáveis a estabelecimento estável daquelas instituições situadas em território cabo-verdiano.	Dependente de Reconhecimento	S/Ref ^a	S/Ref ^a	Os juros decorrentes de empréstimos concedidos por instituições financeiras a instituições de crédito residentes desde que esses juros não sejam imputáveis ao estabelecimento estável daquelas instituições situadas em território cabo-verdiano.	Lei n. 20/IX/2017, de 30 de Dezembro, art° 30 Direção Nacional Receitas Estado	das Requerer incentivo e aguardar autorização da DNRE
			BENEFÍCI	OS FISCAIS DE CARÁCTER SOCIAL				

			Criação de	e Emprego					
Benefícios concedidos a empresas pela criação de	IRPC	Dedução à Coleta '- no valor de 26.000\$00, por posto de trabalho Dedução à Coleta	Automática	S/Ref ^a	'-Boavista; '-Praia; - Sal Demais Concelhos	Criação de postos de trabalho no exrcício anterior à da apresentação da contabilidade.	Lei 05/IX/2016, art.30° -Orçamento do	Direção Nacional das Receitas do	Requerer incentivo e aguarda deferimento/reconhecimento
postos de trabalho		'- no valor de 30.000\$00, por posto de trabalho Dedução à Coleta '- no valor de 35.000\$00, por posto de trabalho criado por pessoa portadora de deficiência			S/Ref ^a	amenor a da apresentação da contabilidade.	Estado para 2017	para	por parte da DNRE
			Formação, Es	stágio e Bolsa			-		
Benefícios concedidos às empresas com contabilidade organizada, pelo encargo com formação dos trabalhadores	IRPC	Majoração '-São considerados em 150% '- encargo correspondente a formação de Trabalhadores	Automática	S/Ref ^a	S/Ref ^a	Formação de trabalhadores Contratação de jovens com idade superior a 35 anos para estágio e de quaisquer pessoas para formação ou reconversão profissional; Encargos realizados pela empresa correspondente à atribuição de bolsas de estudo de mérito a jovens estudantes com idade não superior a 20 anos de idade.	Lei 05/IX/2016, art.31° -Orçamento do Estado para 2017	Direção Nacional das Receitas do Estado	Requerer incentivo e aguarda deferimento/reconhecimento por parte da DNRE
		Ве	eneficios Fiscais Re	elativos ao Mecenato					
Benefícios concedidos às pessoas colectivas que concedem a outrem (Estado, Autarquias locais e fundos de interesse social) donativos em dinheiro ou em espécie sem contrapartidas, destinadas a realização de atividades sociais, culturais ou desportivas, educacional,ambiental, juvenil, científico, no dominio de segurança e para a saúde.	IRPC	Majoração '-São considerados gastos do exercício em 130% -' Até ao limite de 10/1000 do volume de negócio	Automática	S/Ref ^a	S/Ref ^a	Realização de obras sociais: - que contribuem para redução e desintoxicação de jovens e vítimas do consumo de álcool e outras drogas; -Na criação de oportunidades de trabalho em reinserção social de pessoal e famílias ou grupos em situação de exclusão social; -Apoio na criação e a atividade de creches, jardins de infância e lares de terceira idade; - Apoio à criação de atividade das associações de deficientes e de portadores de doenças mentais; Apoio a entidades que se dediquem à proteção social no trabalho; - Apoio a associações de jovens investigadores.	Lei 05/IX/2016, art.32° -Orçamento do Estado para 2017	Direção Nacional das Receitas do Estado	Requerer incentivo e aguarda deferimento/reconhecimento por parte da DNRE
			Mecenato de Pa	ssoas Singulares					
Benefícios concedidos às pessoas singulares enquadradas no regime de contabilidade organizada, pelos encargos com as liberalidades concedidas ao Estado, Autarquias locais e Fundos de Interesse Social	IRPS	Majoração '-São considerados gastos do exercício em sede de IRPC em 130% até o limite de 10/1000 do volume de negócio	Automática	S/Ref ^a	S/Ref ^a	Realização de obras sociais: - que contribuem para redução e desintoxicação de jovens e vítimas do consumo de álcool e outras drogas; -Na criação de oportunidades de trabalho em reinserção social de pessoas e familias ou grupos em situações de exclusão social; -Apoio na criação e a atividade de creches, jardins de infância e lares de terceira idade; - Apoio à criação de atividade das associações de deficientes e de portadores de doenças mentais; Apoio a entidades que se dediquem à proteção social no trabalho; - Apoio a associações de jovens investigadores.	Lei 05/IX/2016, art.32° -Orçamento do Estado para 2017	Direção Nacional das Receitas do Estado	Requerer incentivo e aguarda deferimento/reconhecimento por parte da DNRE
		В	ENEFÍCIOS FISC	CAIS ADUANEIROS		- Apoio a associações de jovens			

Benefícios concedidos na importação das mercadrias, destinadas a exploração		Isenção '- na importação de: -Plantas e estacas para plantação; -Aparelhos'; - Estruturas metálicas; - Equipamentos e materiais; - Ovos férteis, pintos, sémentes, embriões, reprodutores; - Equipamentos para abate de animais ou conservação de carnes, jaulas, conferas, cunicultura, comedouros, aquecedores, instrumentos e utensílios destinados ao apetrecho de instalações pecuárias; - Embarcações de pesca, incluindo desportiva; Materiais destinados ao fabrico ou construção de embarcações, etc.		-Agricultura; '-Pecuária; '-Pescas;		Projetos de investimento de exploração agropecuária	Lei 05/IX/2016, art.43° -Orçamento do Estado para 2017		Requerer incentivo mediante apresentação da lista de materias e equipamentos previamente aprovada pelo departamento governamental responsável pela área da Agricultura, Silvicultura, Pecuária e pesca
Benefícios concedidos às empresas industriais inscritas no cadastro industrial		Isenção '- na importação de: - Matérias-primas e subsidiárias, materiais e produtos acabados destinados à incorporação em produtos fabricados no âmbito de projetos industriais averbados, durante a fase de instalação, ampliação ou remodelação ou nos 4 primeiros anos a contar da data da aprovação em vistoria. '-Materiais que sejam incorporados ou utilizados na produção de bens ou serviços destinados a produção de energia eléctrica com origem em fontes renováveis; '- Materiais para embalagem e acondicionamento de produtos fabricados pela empresa beneficária; '- Matérias-primas e subsidiárias , materiais e produtos acabados e semiacabados, para incorporação nos produtos fabricados pela indústria farmacéutica nacional.		Indústria		Projetos de investimento de exploração indústrial	Lei 05/IX/2016, art.44° -Orçamento do Estado para 2017		Requerer incentivo mediante apresentação da lista de materiais e equipamentos
Benefícios concedidos à eronautica civil, s empresas concessionarias de exploraçãode aeroportos e aerodromos e empresas autorizadas a prestar assistencia a aeronaves	Direitos Aduaneiros	Isenção na importação de: '- Matériais de cosntrução, incluindo estruturas metálicas e equipamentos destinados à construção e aeroportos e aeródromos nacionais; '- Aeronaves, seus motores, reatores, aparelhos, instrumentos, partes, peças separadas e acessórios, incluídos os de reserva; '- Equipamento para formação e treino de pessoal; '- Aparelhos e materiais de radio-comunicação e segurança de voo; '- Equipamento de terra, respetivas partes, peças separadas e acessórios quando os acompanhem, designadamente unidades automotoras para carga e descarga de aeronaves, tapetes rolantes, extintores, tratores com dispositivos especiais para manobra, reboque, etc.	Dependente de Reconhecimento	Aeronáutica civil	Território nacional	Projetos da companhia de transporte aéreo	Lei 05/IX/2016, art.45° -Orçamento do Estado para 2017	Direção Nacional das Receitas do Estado	aprovada pelo departamento governamental responsável pela área da Indústria
Benefícios concedidos ao transporte marítimo		Isenção '- na importação de: '- Embarcações de comércio e rebocadores; '- materiais destinados ao fabrico ou construção, reparo, conserto ou peças sobressalentes das mesmas embarcações, bem como os tratores rodoviários e atrelados utilizados exclusivamente nos navios de carga e descarga roll-on, rolloff e que não se desloquem além do terminal de carga portuária ou deste se afastem mais que dois quilometros.		Empresa do setor marítimo		Projetos de investimento da exploração do setor marítimo	Lei 05/IX/2016, art.46° -Orçamento do Estado para 2017		Requerer incentivo mediante apresentação da lista de materiais aprovada pelo departamento governamental responsável pela área marítima
Benefícios concedidos às empresas de comunicação Social		'- na importação de: '- Discos, fitas e cassetes ou quaisqur outros suportes magnéticos, gravados ou não incluindo os destinados a computadores; '- Material de isolamento acústico e aparelhos centrais de ar condicionado para uso exclusivo em estúdio; '- Chapas, tintas, reveladores, offset, material fotográfico e de filmagem, incluindo o de laboratório; '-Papel para impressão de jornais; '-Equipamentos de gravação e leitura digital, suporte de medias blue-ray, CD, DVD, pen-drives e cartões de memória; -'Câmaras de vídeo e respetivos acessórios; '-Microfones; -'Equipamentos sonoros e de sonorização, destinados ao estúdio de rádio e televisão; '- Mesas de mistura, destinadas ao estudio de rádio e televisão.		Empresa de Comunicação Social		Projetos de investimento da exploração do setor da comunicação social	Lei 05/IX/2016, art.47° -Orçamento do Estado para 2017		Requerer incentivo mediante apresentação da lista de materais e equipamentos aprovada pelo departamento governamental responsável pela área da comunicação social

Benefícios concedidos às empresas da área de saúde	Isenção '- na importação de: '- Equipamento e máquinas novas e modernas, seus acessórios e peças de manutenção, utensílios e softwares, quando efetuada pelas estruturas de Saúde; 'Medicamentos de uso humano, vacinas e imunoterapêuticos; '-Dispositivos médicos e os seus acessórios; -'Ambulâncias.	'Empresa de Comunicação de Saúde	Projetos de investimento da exploração do setor de Saúde	Lei 05/IX/2016, art.55Lei 05/IX/2016, art.47°	Requerer incentivo mediante apresentação da lista de materais e equipamentos aprovada pelo departamento governamental responsável pela área da saúde.
---	---	----------------------------------	--	--	--